



FREGUESIA DE AVEIRAS DE CIMA

CONCELHO DE AZAMBUJA Contribuinte: 506 864 804

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE TRÊS ASSISTENTE OPERACIONAIS

Considerando a existência de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima;

Considerando que os postos de trabalho referidos se constituem de uma necessidade estável e permanente da Junta, tendo-se verificado um acréscimo do volume de trabalho no âmbito do seu funcionamento;

Considerando que a Junta de Freguesia, em sede de reunião realizada a 06 de Março de 2019, confirmada a existência das correspondentes vagas no mapa de pessoal da Junta, entendeu oportuno e necessário aprovar a abertura de recrutamento para o preenchimento dos referidos postos de trabalho:

Considerando, ainda,

- Que não existe pessoal excedentário noutros serviços da Junta;
- Que a contratação a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Junta;
- Que se encontra assegurado o cumprimento do disposto na Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro;
- A inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil exigido, conforme resultado do procedimento de consulta prévia realizada ao INA;

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

Determino a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso em Diário da República, de procedimento concursal comum, para ocupação de 3 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da LTFP.



Aw

FREGUESIA DE AVEIRAS DE CIMA

CONCELHO DE AZAMBUJA Contribuinte: 506 864 804

- 1. Legislação aplicável: Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (adiante também Lei do Orçamento de Estado para 2017); Lei n.º 35/2014, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (adiante também designada por LTFP); Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; e, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante também designada apenas por Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).
- 2. Local de trabalho Sede da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima
- 3.Constituição de reservas de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos nº.1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 4. Postos de trabalho e caraterização:
 - 4.1 Referência A- Assistente Operacional/Assistente Operacional 2 postos de trabalho
 - 4.1.1 Atribuições/Competências/Atividades: limpeza, desobstrução de algerozes e monitorização das coberturas, incluindo a substituição pontual de telhas; limpeza do logradouro, desobstrução de órgãos de drenagem pluvial; limpeza e desobstrução dos órgãos de drenagem e rede de esgotos domésticos; manutenção dos parques infantis; manutenção de um chaveiro atualizado do portão de acesso e do edifício; reposição dos consumíveis da caixa de primeiros socorros; reparação de fechaduras e elementos associados ao funcionamento de portas e janelas; reparação de carpintarias e caixilharias; substituição de vidros; reparação e/ou substituição de trincos, intercomunicadores e campainhas; reparação de estores; reparação de tetos falsos; pequenas reparações no mobiliário escolar; aplicação e reparação de placares e cabides; substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores e similares; reparação e substituição de equipamentos fixos de cozinha, nomeadamente torneiras e sifões; reparação e substituição de torneiras, loiças sanitárias, autoclismos, fluxómetros, chuveiros e polibans das instalações sanitárias; substituição de redes de proteção de campos de jogos e equipamentos, desportivos; reparação pontual de pavimentos interiores e exteriores; reparação de muros, vedações e portões exteriores, realização de pequenos trabalhos de pedreiro e pintura; realização de pequenas reparações pontuais que permitam solucionar de imediato a situação detetada, prevenindo o seu agravamento e consequente deterioração das instalações ou equipamentos;



X W

FREGUESIA DE AVEIRAS DE CIMA

CONCELHO DE AZAMBUJA Contribuinte: 506 864 804

realização de tarefas enquadradas no conteúdo funcional de grau 1.

4.2 Referência B - Assistente Operacional/Assistente Operacional - 1 posto de trabalho

4.2.1 Atribuições/Competências/Atividades: limpeza e manutenção de ruas, parques, instalações

sanitárias, cemitério, espaços verdes, e outros locais públicos; manusear equipamentos,

ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à

s/ arrumação e limpeza; realização de pequenas obras de reparação e manutenção do espaço

público; condução de veículos da Freguesia e garantir a sua limpeza e manutenção; Realização de

pequenas deslocações a instituições/ repartições para realizar tarefas provenientes do normal

funcionamento da Freguesia; realização as tarefas enquadradas no conteúdo funcional de grau 1.

5. Duração dos contratos de trabalho:

5.1 Ref. A: dois contratos a termo certo pelo prazo de 24 meses.

5.2 Ref. B: um contrato de trabalho por tempo indeterminado.

6. Requisitos de admissão: as constantes do artigo 17.º da LTFP:

6.1. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção

internacional ou lei especial;

6.2. 18 anos de idade completos;

6.3. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas

que se propõe desempenhar;

6.4. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.5. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7. Requisitos Específicos:

7.1 Pelo menos um ano de experiência em funções similares;

7.2 Experiência comprovada de condução de máquinas agrícolas;

8. Nível habilitacional exigido: as habilitações literárias exigidas são menos de 4 anos de

escolaridade.

9. Posicionamento remuneratório: será determinado de acordo com o previsto no artigo 38.º da

LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei





FREGUESIA DE AVEIRAS DE CIMA

CONCELHO DE AZAMBUJA Contribuinte: 506 864 804

do Orçamento de Estado para 2019), mantido em vigor por prorrogação dos seus efeitos pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e no Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, sendo a posição remuneratória para a Ref. A), a correspondente ao nível 6.º da Tabela Remuneratória Única e para a Ref. B) o nível 4.º da Tabela Remuneratória Única.

10. Formalização das candidaturas:

- 10.1 É adotado o modelo de formulário tipo de candidatura ao processo de seleção, aprovado e disponibilizado na secretaria da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima.
- 10.2. Cada candidato deverá anexar ao formulário de candidatura fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Bilhete de identidade ou Cartão de cidadão;
 - b) Curriculum Vitae, detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização), devidamente datado e assinado;
 - c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- 11. A não apresentação dos documentos obrigatórios previstos no número anterior determina, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:
 - a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
 - b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos;
- 12. O requerimento-modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 10.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para Sede da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a

Au

FREGUESIA DE AVEIRAS DE CIMA

CONCELHO DE AZAMBUJA
Contribuinte: 506 864 804

referência ao presente processo de seleção a que se candidatam.

13. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14. Métodos de seleção e critérios: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.os 1 e 2 do

artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

14.1 Avaliação Curricular (AC): Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às

áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as

competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes

aos postos de trabalho em causa;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período,

não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição,

competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (se possuir).

14.2 Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa

avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais

evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado,

nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento

interpessoal.

a) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem,

respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20

valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de

cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF = 0.30 AC + 0.70 EPS em que:

CF = Classificação Final

CONCELHO DE AZAMBUJA Contribuinte: 506 864 804

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

14.4 Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14.5 Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e

têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

14.6 Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.7 Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista será publicada na sede da Junta de Freguesia.

15. A composição do júri será a seguinte:

Presidente – António Rodrigues Torrão, Presidente da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima;

Vogais efetivos – Luís Filipe Jorge Falacho, Secretário da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima;

Vogais suplentes – Horácio Manuel Patrício Abreu, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima.

- 16. O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;
- 17. Todos os elementos do Júri são membros da Junta de Freguesia;
 - 17.1 As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;
 - 17.2 Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do LTFP, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.



FREGUESIA DE AVEIRAS DE CIMA

CONCELHO DE AZAMBUJA Contribuinte: 506 864 804

18. Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das

formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da

audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a

proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de

participação dos interessados a disponibilizar na secretaria da Junta.

19. Os candidatos aprovados no(s) método(s) de seleção obrigatório(s) são convocados para a

realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no

número anterior.

20. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será publicitada na 2.ª

série do Diário da República e na sede da Junta de Freguesia.

21. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto

entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando

escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22. Em tudo o que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas

disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na Lei n.º 42/2016, de 28 de

dezembro, do Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22

de janeiro, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.

todos com as alterações subsequentes.

Aveiras de Cima, dia 03 de Abril de 2019

O Presidente,

Antomio Luignu lomer